



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2875 / 19

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi a receber bem imóvel em doação, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da RRV - ENGENHARIA LTDA., sem ônus, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 37-D, subdivisão do Lote nº 37-remanescente, com área de 1.506,29 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Sarandi, situado neste Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Imóvel referido do “caput” deste artigo, será destinado ao prolongamento da Av. Riachuelo até a Av. Ademar Bornia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo para receber a doação e a providenciar a escrituração definitiva para incorporar o bem doado ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 2443/2018, de 24 de outubro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAIVA:

O Poder Legislativo já havia aprovado o recebimento em doação do Lote de terras nº 37-D, para fins de prolongamento da Av. Riachuelo até a Av. Ademar Bornia, conforme Lei nº 2443/2018, de 24 de outubro de 2018. ✓

Porém, constou que o município receberia a doação da Construtora Vicky Ltda., sendo que esta já havia transferido a titularidade do referido imóvel à RRV - ENGENHARIA LTDA.

2875/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Portanto, há a necessidade a aprovação desta nova Lei, revogando-se a Lei nº 2443/2018, para que assim o município possa efetuar os trâmites necessários junto ao Registro de Imóveis de Sarandi para a escrituração definitiva e incorporação do imóvel ao patrimônio municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

4